

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 175/2002

“DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS DE SÃO MATEUS, DE AFIXAREM ADESIVOS DE ORIENTAÇÃO AOS PASSAGEIROS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em face o que dispõe o inciso XIII do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Mateus. **FACO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam obrigadas todas as empresas de ônibus que operam no Município de São Mateus, a afixarem no interior de seus veículos, na parte dianteira, em local visível para os passageiros, adesivo de orientação quanto ao perigo que correm ao atravessarem a pista na frente do ônibus.

§ 1º. O adesivo de orientação será no tamanho de 12 x 24cm, devendo conter o seguinte texto:

*“Senhor Passageiro.
Para evitar acidentes, não atravesse a pista passando na frente deste veículo”.*

§ 2º. As empresas que não cumprirem esta Lei, incorrerão na apreensão do ônibus, bem como pagamento de multa de 1000 (mil) UFIRs (Unidades Fiscais de Referência), por cada veículo apreendido.

§ 3º. A receita decorrente do recebimento das multas serão destinadas às campanhas de conscientização de trânsito e de reparos de vias públicas.

§ 4º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fará a fiscalização das empresas que estiverem em operação no Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

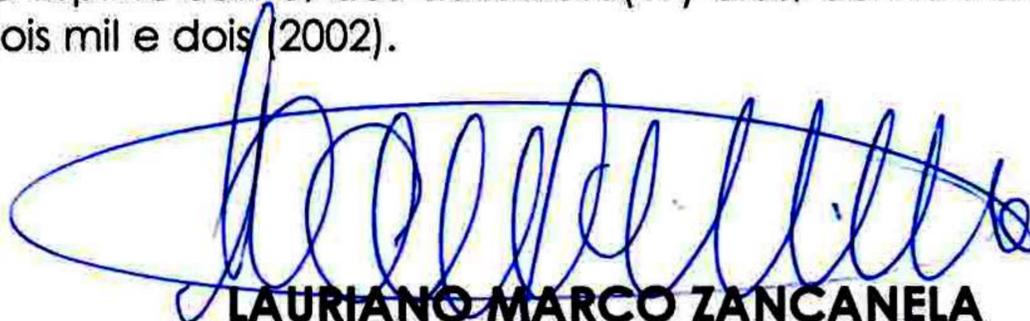
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 175/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos dezessete(17) dias, do mês de setembro(09) do
ano de dois mil e dois (2002).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta
Prefeitura na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02